

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 177-E, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar as análises complementares dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, nos termos da legislação indicada.

20-0073 UMA FADA VEIO ME VISITAR

Processo: 01416.011464/2019-41

Proponente: BRONZE FILMES PRODUTORA LTDA

Cidade/UF: Florianópolis / SC

CNPJ: 02.736.672/0001-95

Valor total aprovado: de R\$ 8.500.000,00 para R\$ 4.664.669,67

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 3.035.987,57

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 0,00

Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 814ª, realizada em 26/11/2021

Prazo de captação: até 31/12/2023

Art. 2º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 413, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar o Gestor do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial Conjunta Nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO o papel da Funarte como agente fomentadora, promotora e incentivadora das atividades artísticas e criativas em geral, a necessidade de atender a um evento que se tornou um das mais relevantes plataformas para a produção e difusão da música brasileira contemporânea e visando assegurar o fortalecimento das atividades artísticas e de fomento, além da difusão da música de concerto contemporânea em todo o país, através do intercâmbio de artistas, maestros e solistas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000720/2021-72, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Eulícia Esteves da Silva Vieira (titular), SIAPE nº 1555403, e Rosana Gonçalves Lemos (suplente), SIAPE nº 222207, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada celebrada entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - informar à Direção-Executiva quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V - Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VI - Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2021.

MARCELO NERY COSTA

PORTARIA Nº 415, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 373, de 03/09/2021, publicada no DOU de 08/09/2021, edição 170, seção 1, página 168 a que regulamentou o Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça - 10ª edição, com a publicação integral na edição 170, seção 3 páginas 121 e 122 e disponíveis na página eletrônica da Funarte, em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

I - Tornar público o seu resultado final, conforme cláusula 10.10 do edital:

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DO PROJETO	CIDADE	ESTADO	NOTA
1º	22		Mariana Alves Pinto Nagem	Cordiais	São Paulo	SP	46,00
2º	27		Sem Início Sem Fim (Dimas Sehn 02357280042)	As mil faces de Makunaima	Porto Alegre	RS	44,40
3º	14		Arthur Moura Campos	SAÍDA game	São Paulo	SP	41,40
4º	40		Henrique Fagundes Machado	Tropical Meridional Fiction	Canoas	RS	40,60

II - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU e disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.934, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre orientações internas visando medidas e ações a serem adotadas no retorno às atividades presenciais no âmbito da Controladoria-Geral da União, no contexto da pandemia de COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, bem como o art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020, na Portaria Conjunta ME/SEPRT nº 20, de 18 de junho de 2020, no Comunicado nº 01/2020/ME, de 22 de junho de 2020, e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, e conforme consta do processo nº 00190.104584/2020-53, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece, na forma do seu Anexo Único, orientações internas visando medidas e ações a serem adotadas no retorno às atividades presenciais no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU, em virtude do estado de emergência de saúde pública causado pela pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. As orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 cabem às autoridades e aos órgãos de saúde locais e deverão ser observadas pelos servidores e colaboradores da CGU, naquilo que for aplicável aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.645, de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO ÚNICO

1 DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO DA CGU

1.1 A devolução de equipamentos eletrônicos ou mobiliário da CGU retirados para o trabalho remoto, em virtude da situação da pandemia, ocorrerá por meio da abertura de chamado no Portal de Serviços da CGU, conforme as orientações definidas pela Diretoria de Gestão Interna - DGI ou pela Secretaria-Executiva - SE, disponíveis na página da Coordenação-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia - CGLPE/DGI na Intranet da CGU.

2 AFASTAMENTO PREVENTIVO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

2.1 Os procedimentos e orientações para afastamento preventivo das atividades presenciais, bem como para apresentação de atestados e perícia médica ficarão disponíveis na página da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP/DGI na Intranet da CGU.

3 ESPAÇOS DE USO COLETIVO

3.1 Os espaços de uso coletivo das unidades da CGU, tais como salas de espera, halls, salas de reuniões, auditório, elevadores, banheiros, vestiários e outros semelhantes, deverão ser utilizados respeitando-se o distanciamento físico entre os presentes e as medidas protetivas de higienização individuais e coletivas, com afixação, quando necessário, de cartazes contendo a informação da quantidade máxima de pessoas permitida por vez nos espaços coletivos.

3.2 A utilização de auditório de qualquer unidade da CGU deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1 A autorização para utilização do auditório será concedida pela DGI, no caso da Sede da CGU, e pelos Superintendentes, no caso das Unidades Regionais, desde que, em ambos os casos, sejam respeitados os protocolos sanitários, de acordo com as medidas locais e orientações dos órgãos de saúde.

3.2.2 Os assentos do auditório deverão estar dispostos de modo que seja respeitado o distanciamento físico recomendado pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

3.2.3 Na Sede da CGU, o responsável pelo agendamento do evento poderá solicitar, quando necessário, o serviço de copeiragem pelo Portal de Serviços da CGU.

3.2.4 Na Sede da CGU, antes e ao final de cada evento, o responsável pelo agendamento do evento deverá providenciar a abertura de chamado no Portal de Serviços da CGU, para limpeza e higienização do auditório.

3.2.5 O serviço de coffee break em eventos no auditório deverá respeitar os protocolos sanitários, de acordo com as medidas locais e orientações dos órgãos de saúde.

3.2.6 As Unidades Regionais que utilizem auditório que estão sob a administração de outros órgãos, entidades ou empresas deverão observar as orientações emitidas por estas.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 142/PJGM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a organização das unidades do Ministério Público Militar e a criação da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que a Procuradoria de Justiça Militar - PJM - em Manaus/AM responde por uma extensa área territorial, que compreende os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, este último marcado, em grau ainda maior, por diversas vulnerabilidades em sua faixa de fronteira, relacionadas aos crimes ambientais, tráfico ilícito de drogas e de armas, além da crise migratória venezuelana;

CONSIDERANDO que a preocupação do Ministério Público Militar com a situação da Região Amazônica consta, inclusive, do Anuário do Ministério Público Brasil 2020 (Anuário do Ministério Público Brasil 2020);

CONSIDERANDO que consta do Livro Branco de Defesa Nacional Brasil 2020 que "A região Norte equivale a mais de 45% do Território Nacional e se caracteriza, entre outros elementos, por possuir baixa densidade populacional e extensa faixa de fronteira. A Amazônia, com mais de 4 milhões de km², representa um dos focos de maior interesse para a defesa. A Pan-Amazônia, equivalente à totalidade da Amazônia na América do Sul, corresponde, em números aproximados, a 40% da área continental sul-americana e detém 20% da disponibilidade mundial de água doce. A maior parcela de extensão amazônica pertence ao território brasileiro (cerca de 70%), abriga reservas minerais de toda ordem e a maior biodiversidade do planeta";

CONSIDERANDO que os dados colhidos junto às Forças Armadas sobre o contingente demonstraram que a proporção média nacional entre o efetivo militar e o número de Procuradorias de Justiça Militar é de 17.914 militares por Procuradoria, enquanto a área de atribuição da PJM Manaus/AM tem 28.216 militares, o que a coloca na posição mais desfavorável no ranking (0831623);

CONSIDERANDO que a proporção efetivo/ofício deixa a PJM Manaus/AM atrás apenas da PJM Recife/PE, com 6.766 militares por ofício, enquanto a média nacional é de 5.428 (0831623);

